



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA OBRAS Nº 15, DE 26 AGOSTO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LICITAÇÕES

FRACASSADA

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024-CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICO-PROFISSIONAL DE APOIO À AUTOGESTÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE COM FERRAMENTAS GERENCIAIS, TÁTICAS, SUPORTE TÉCNICO, APRIMORAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DE MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024





**PORTARIA OBRAS Nº 15,
DE 26 AGOSTO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Romário Cezar Alves Guimarães**, ocupante do cargo efetivo de motorista de máquinas pesadas, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 3857, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 09 de janeiro de 2022 à 08 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Romário Cezar Alves Guimarães** no período compreendido entre **26 de agosto de 2024 à 24 de setembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 26 de agosto de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados que procedimento licitatório relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024** cujo objeto é o **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de natureza técnico-profissional de apoio à autogestão da Secretária Municipal de Saúde, deste Município, com disponibilização de software com ferramentas gerenciais, táticas, suporte técnico, aprimoramento, implementação e operacionalização de programas, sob o regime de execução indireta, por empreitada de menor preço global**, foi fracassado, Considerando que os concorrentes não cumpriram as exigências obrigatórias nos itens 6, 7 e 8 do Edital, declara a **LICITAÇÃO FRACASSADA**, e requer o arquivamento do presente processo.

Pindaí, 26 de agosto de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º e 3º e c/c Art. 176 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024

DADOS DO AVISO: Pindaí-BA, 26 agosto de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**DE 26/08/2024 ÀS 9H
ATÉ 30/08/2024 ÀS 9H**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[https: licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com)

O **MUNICÍPIO DO PINDAÍ**, com sede na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí – Bahia, CNPJ n.º 13.982.624/0001-01 através de sua **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** Sra. Laila de Jesus Nogueira, torna público para conhecimento dos interessados a realização da contratação direta através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 011, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo poços tubulares e artesianos, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
07.007- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE
2.164 -GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DISPENSA ELETRÔNICO
012/2024 PE
Proc. Adm. 145/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II, § 1º e 3º e 176 DA LEI N.º 14.133/2021)

DISPENSA 012/2024

(LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 – DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2024)

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ (BA), através do(a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** Sra. Laila de Jesus Nogueira Guimarães, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, Dispensa de Licitação, com fundamento legal no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo poços tubulares e artesanais, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, do Despacho de Autorização para Dispensa de Licitação, emito o presente Aviso de Contratação Direta para Dispensa de Licitação nº 012/2024, na forma do DECRETO MUNICIPAL Nº011/2024, que será divulgado no Sítio Oficial DO Município de Pindaí, constante no link: https://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial.

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

1.1. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às **09:00h do dia 26/08/2024 e encerrando-se às 09:00h do dia 30/08/2024**.

1.2. Durante **todo o período** de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com

1.3. A versão física dos documentos está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

1.4. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO.

1.5. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de **menor preço** junto ao SICAF e em pesquisa à rede mundial de computadores, buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência anexo ao presente aviso.

1.5.1. Verificadas as condições de habilitação e na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos, será feita solicitação por e-mail ao licitante detentor da proposta mais vantajosa para que, em um prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a documentação não obtida;

1.5.2. Confirmado o não atendimento das condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;

1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado ao gestor para adjudicação, homologação ou revogação/anulação quando for o caso.

1.7. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o e-mail de que trata o item 1.2.

1.8. A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 1.2., no prazo de divulgação (item 1.1.).

1.8.1. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo(a) impugnante.

DISPENSA ELETRÔNICO
012/2024 PE
Proc. Adm. 145/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

1.9. A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 95 da Lei 14.133/2021).

1.10.1. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Sítio Oficial DO Município de Pindaí, constante no link: https://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial.

1.11. Fica o DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024 vinculado à essa convocação como se dela fizesse parte.

1.12. Integra o presente aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- modelo de proposta de preços

PINDAÍ- BA, 26 de agosto de 2024.

Laila de Jesus Nogueira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICO
012/2024 PE
Proc. Adm. 145/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO (SRP) Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 145/2024

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**
- 1.1 OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo poços tubulares e artesanais, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	100	SÇ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA, LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS POÇOS, PAINÉIS, MEDIÇÃO DE VAZÃO, CORRENTE E TENSÃO.	R\$ 81,67	R\$ 8.166,67
1.2– MANUTENÇÃO CORRETIVA					
1	5	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 2CV	R\$ 110,33	R\$ 551,67
2	4	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 0,75CV TRIFÁSIC O 380 VOLTS	R\$ 100,00	R\$ 400,00
3	5	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 0,75CV MONO 220V	R\$ 95,00	R\$ 475,00
4	20	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO TUBULAR	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
5	50	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE POÇO TUBULAR	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
6	15	UN	SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO DO POÇO TUBULAR	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
7	4	UN	CONS. CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 0,5CV MONO 220 VOLTS	R\$ 80,00	R\$ 320,00
8	4	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 0,5CV	R\$ 90,00	R\$ 360,00
9	5	UN	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 0,5CV 380 VOLTS	R\$ 85,00	R\$ 425,00
10	4	UN	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 220VOLTS 0,5CV	R\$ 80,00	R\$ 320,00
11	5	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 0,5CV MONO 220 VOLTS	R\$ 90,00	R\$ 450,00
12	4	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 0,5CV TRIFÁSICO 380 VOLTS	R\$ 95,00	R\$ 380,00
13	5	UN	CONS. CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 1,0CV MONO 220 VOLTS	R\$ 85,00	R\$ 425,00
14	8	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 1,0CV	R\$ 95,00	R\$ 760,00
15	3	UN	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 1,0CV 380 VOLTS	R\$ 90,00	R\$ 270,00
16	8	UN	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 220VOLTS 1,0CV	R\$ 85,00	R\$ 680,00
17	7	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 1,0CV MONO 220 VOLTS	R\$ 100,00	R\$ 700,00
18	4	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 1,0CV TRIFÁSICO 380 VOLTS	R\$ 105,00	R\$ 420,00
19	5	UN	CONS. CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 2,0CV MONO 220 VOLTS	R\$ 100,00	R\$ 500,00
20	3	UN	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 2,0CV 380 VOLTS	R\$ 105,00	R\$ 315,00
21	4	UN	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 220VOLTS 2,0CV	R\$ 90,00	R\$ 360,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

22	5	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 2,0CV TRIFÁSICO 380 VOLTS	R\$ 110,00	R\$ 550,00
23	8	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 2,0CV MONO 220 VOLTS	R\$ 115,00	R\$ 920,00
24	5	UN	CONS. CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 3,0CV MONO 220 VOLTS	R\$ 110,00	R\$ 550,00
25	8	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 3,0CV	R\$ 95,00	R\$ 760,00
26	3	UN	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 3,0CV 380 VOLTS	R\$ 115,00	R\$ 345,00
27	3	UN	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 220VOLTS 3,0CV	R\$ 100,00	R\$ 300,00
28	8	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 3,0CV MONO 220 VOLTS	R\$ 120,00	R\$ 960,00
29	5	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 3,0CV TRIFÁSICO 380 VOLTS	R\$ 125,00	R\$ 625,00
30	2	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 4,0CV	R\$ 135,00	R\$ 270,00
31	2	UN	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 4,0CV 380 VOLTS	R\$ 140,00	R\$ 280,00
32	5	UN	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 440VOLTS 4,0CV	R\$ 110,00	R\$ 550,00
33	3	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 4,0CV BIFÁSICO 440 VOLTS	R\$ 290,00	R\$ 870,00
34	3	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 4,0CV TRIFÁSICO 380 VOLTS	R\$ 300,00	R\$ 900,00
35	4	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 5,0CV BIFÁSICO 440 VOLTS	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
36	3	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 10,0CV	R\$ 290,00	R\$ 870,00
37	3	UN	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 440VOLTS 10,0CV	R\$ 250,00	R\$ 750,00
38	4	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 10,0CV BIFÁSICO 440 VOLTS	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
39	4	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 10,0CV TRIFÁSICO 380 VOLTS	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
40	5	UN	CONS. CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 1,5CV MONO 220 VOLTS	R\$ 90,00	R\$ 450,00
41	6	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 1,5CV	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
42	3	UN	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 1,5CV 380 VOLTS	R\$ 95,00	R\$ 285,00
43	5	UN	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 220VOLTS 1,5CV	R\$ 85,00	R\$ 425,00
44	10	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 1,5CV MONO 220 VOLTS	R\$ 110,67	R\$ 1.106,67
45	7	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 1,5CV TRIFÁSICO 380 VOLTS	R\$ 115,00	R\$ 805,00
46	5	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 4,5CV BIFÁSICO	R\$ 290,33	R\$ 1.451,67
47	5	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 5,5CV	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
48	3	UN	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 5,5CV 380 VOLTS	R\$ 180,00	R\$ 540,00
49	5	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 5,5CV TRIFÁSICO 380 VOLTS	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
50	4	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 7,5CV	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
51	3	UN	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 440VOLTS 7,5CV	R\$ 140,00	R\$ 420,00
52	5	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 7,5CV BIFÁSICO 440 VOLTS	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
53	5	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 7,5CV TRIFÁSICO 380 VOLTS	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 31/12/2024, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.246,67 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5 Todos itens devem possuir certificação pelo INMETRO.

DISPENSA ELETRÔNICO
012/2024 PE
Proc. Adm. 145/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

1.5.2. Na proposta deverá constar FABRICANTE, MARCA E MODELO do item ofertado, no caso a ser analisando.

1.5.3. Todas as características técnicas, bem como: marca, fabricante, data de validade, ABNT/NBR, deverão (quando aplicável) constar na embalagem ou no próprio produto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 trouxe as situações autorizativas da contratação direta por dispensa de licitação. A hipótese legal do art. 75, II da mencionada Lei que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, após a atualização conferida pelo Decreto Federal 11.871/2023, respeitados os demais requisitos, vedando-se, pois, o fracionamento de compra ou serviço a fim de enquadramento.

O § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 prevê que antes de sua realização as aquisições serão preferencialmente precedidas pela divulgação de um aviso em um site eletrônico oficial, por no mínimo 3 (três) dias úteis. Esse aviso deve especificar o objeto desejado e expressar o interesse da Administração em receber propostas adicionais de outros interessados, com a escolha da proposta mais vantajosa.

Entendemos não haver obrigatoriedade do uso de dispensa eletrônica para Estados e Municípios prevista na Lei 14.133/21. A obrigatoriedade é para a União. Por conta disso, é também obrigatório para Municípios quando gerenciarem verbas Federais provenientes de transferências voluntárias, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MF nº 67/2021, o que não é o caso da contratação pretendida.

Há que se ressaltar por fim que de acordo com os resultados no Censo Demográfico 2022, o município de Pindaí/BA enquadra-se entre aqueles cuja população é inferior a 20 mil habitantes, aplicando-se aqui os comandos insertos no art. 176, da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

A contratação se justifica pela necessidade de melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por esta Prefeitura, torna-se necessária a contratação de empresa para manutenção do sistema de abastecimento de água das comunidades rurais que possuem bombas submersas e ou motores-bombas.

A presente solicitação também se justifica pelo fato de o sistema de captação e distribuição de água nesses locais ser realizado através de bombas submersas de poços artesianos e/ou motores bombas, sendo que os painéis e bombas que realizam tais serviços podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água. O trabalho de manutenção preventiva e corretiva de um poço artesiano ou tubular assegura que o investimento feito em sua construção seja duradouro e rentável ao longo dos anos, graças ao prolongamento do tempo de utilização da água que dele é extraída. Se o poço perder suas características de correto funcionamento por falta de manutenção, ele não poderá ser aproveitado adequadamente para a extração da água, resultando no desperdício do investimento, e prejuízo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

5.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.2. Todo o serviço deverá ser executado pela empresa especializada e legalmente estabelecida;

5.3. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

5.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

DISPENSA ELETRÔNICO
012/2024 PE
Proc. Adm. 145/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

- 5.5. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;
- 5.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 5.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 5.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.9.1. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.9.2. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.9.3. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.
- 5.9.4. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.
- 5.9.5. SICAF

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

- 5.1 O prazo de entrega dos serviços será imediato, a partir da emissão da ordem de compra, tempo a empresa 03 (três) dias para entregar o produto.
- 5.2 O início na vigência do contrato será da data de assinatura do Termo de Contrato., tendo o prazo de até 31/12/2024.
- 5.3. Os produtos, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Requisitante especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- 5.4. Após comprovado da entrega do produto, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pindaí, para pagamento;
- 5.5. Caso os produtos não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

- 6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual
- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

DISPENSA ELETRÔNICO
012/2024 PE
Proc. Adm. 145/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

6.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2.164 -GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICO
012/2024 PE
Proc. Adm. 145/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

DISPENSA ELETRÔNICO
012/2024 PE
Proc. Adm. 145/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICO
012/2024 PE
Proc. Adm. 145/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2024**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de produtos de limpeza pesada para a lavagem e higienização dos veículos que compõem a frota automotiva do município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

LOTE ÚNICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	100	SÇ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA, LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS POÇOS, PAINÉIS, MEDIÇÃO DE VAZÃO, CORRENTE E TENSÃO.		
1.2- MANUTENÇÃO CORRETIVA					
1	5	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 2CV		
2	4	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 0,75CV TRIFÁSIC O 380 VOLTS		
3	5	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 0,75CV MONO 220V		
4	20	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO TUBULAR		
5	50	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE POÇO TUBULAR		
6	15	UN	SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO DO POÇO TUBULAR		
7	4	UN	CONS. CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 0,5CV MONO 220 VOLTS		
8	4	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 0,5CV		
9	5	UN	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 0,5CV 380 VOLTS		
10	4	UN	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 220VOLTS 0,5CV		
11	5	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 0,5CV MONO 220 VOLTS		
12	4	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 0,5CV TRIFÁSICO 380 VOLTS		
13	5	UN	CONS. CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 1,0CV MONO 220 VOLTS		
14	8	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 1,0CV		
15	3	UN	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 1,0CV 380 VOLTS		
16	8	UN	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 220VOLTS 1,0CV		
17	7	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 1,0CV MONO 220 VOLTS		
18	4	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 1,0CV TRIFÁSICO 380 VOLTS		
19	5	UN	CONS. CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 2,0CV MONO 220 VOLTS		
20	3	UN	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 2,0CV 380 VOLTS		
21	4	UN	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 220VOLTS 2,0CV		
22	5	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 2,0CV TRIFÁSICO 380 VOLTS		
23	8	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 2,0CV MONO 220 VOLTS		
24	5	UN	CONS. CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 3,0CV MONO 220 VOLTS		
25	8	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 3,0CV		

DISPENSA ELETRÔNICO
012/2024 PE
Proc. Adm. 145/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

26	3	UN	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 3,0CV 380 VOLTS		
27	3	UN	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 220VOLTS 3,0CV		
28	8	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 3,0CV MONO 220 VOLTS		
29	5	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 3,0CV TRIFÁSICO 380 VOLTS		
30	2	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 4,0CV		
31	2	UN	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 4,0CV 380 VOLTS		
32	5	UN	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 440VOLTS 4,0CV		
33	3	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 4,0CV BIFÁSICO 440 VOLTS		
34	3	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 4,0CV TRIFÁSICO 380 VOLTS		
35	4	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 5,0CV BIFÁSICO 440 VOLTS		
36	3	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 10,0CV		
37	3	UN	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 440VOLTS 10,0CV		
38	4	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 10,0CV BIFÁSICO 440 VOLTS		
39	4	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 10,0CV TRIFÁSICO 380 VOLTS		
40	5	UN	CONS. CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 1,5CV MONO 220 VOLTS		
41	6	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 1,5CV		
42	3	UN	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 1,5CV 380 VOLTS		
43	5	UN	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 220VOLTS 1,5CV		
44	10	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 1,5CV MONO 220 VOLTS		
45	7	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 1,5CV TRIFÁSICO 380 VOLTS		
46	5	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 4,5CV BIFÁSICO		
47	5	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 5,5CV		
48	3	UN	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 5,5CV 380 VOLTS		
49	5	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 5,5CV TRIFÁSICO 380 VOLTS		
50	4	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 7,5CV		
51	3	UN	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 440VOLTS 7,5CV		
52	5	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 7,5CV BIFÁSICO 440 VOLTS		
53	5	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 7,5CV TRIFÁSICO 380 VOLTS		
VALOR TOTAL R\$					

1 - O objeto desta Dispensa Eletrônica deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições, no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora. ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC. EST: _____

DISPENSA ELETRÔNICO
012/2024 PE
Proc. Adm. 145/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

INSC.MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)
Data: ____/____/____.

Assinatura – Responsável

DISPENSA ELETRÔNICO
012/2024 PE
Proc. Adm. 145/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5EAD-CBF1-AA0F-5E03-2C7F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5EAD-CBF1-AA0F-5E03-2C7F



Hash do Documento

7197a86d035a1f90b21f5e845ddf4f104d40da6045d1e85d4d9a3b3e9fb6fe0c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/08/2024 12:44 UTC-03:00